

Decreto de Lei nº 010/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração de cargos efetivos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo, a seguir, passarão a ter por vencimento base os seguintes valores:

CARGO	Valor (R\$)	Carga Horária
ODONTÓLOGO	1.800,00	20 hs/semanais
ENFERMEIRA	1.800,00	20 hs/semanais
ASSISTENTE SOCIAL	1.500,00	20 hs/semanais
PSICÓLOGO	1.500,00	20 hs/semanais
NUTRICIONISTA	1.500,00	20 hs/semanais
FISIOTERAPEUTA	1.500,00	20 hs/semanais

Art. 2º - O cargo de Atendente de Consultório Dentário passará a ser denominado de Auxiliar de Saúde Bucal, tendo como requisito para a admissão a conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo Único – São atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal:



I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII - processar filme radiográfico;

IX - selecionar moldeiras;

X - preparar modelos em gesso;

XI - manipular materiais de uso odontológico.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2023 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2023.



ARGEMIRO DE MORAIS SILVA

Vereador/Presidente